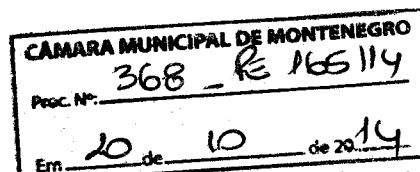




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 899/2014-GP

Montenegro, 16 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 165/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de conceder isenção de Imposto Predial e Taxa de Esgoto e Lixo, à Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus.

Justifica-se o presente haja vista que a Entidade presta atendimento a idosos egressos da Casa Lar da Geni, que encerrou suas atividades.

O Lar da Geni atendia basicamente, idosos em situação de abandono e de vulnerabilidade social. A maior parte destes abrigados, recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC do INSS, na valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais. O custo total com o abrigado, que não necessita de cuidados especiais, é de R\$ 1.448,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais.

Para tanto, a Entidade necessita complementar o valor com recursos próprios, através de parcerias com outros segmentos da sociedade e das famílias.

A Constituição Federal de 1988 aduz que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, possibilitando seu direito à vida e a participação na comunidade.

Neste aspecto, a participação do Município é de fundamental importância, e justifica a isenção pretendida, diante da análise feita em relação aos abrigados, conforme segue:

- 14 abrigados que participam com o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e não necessitam de atendimento especial, totalizando R\$10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais) mensais.

- 13 abrigados que participam com o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e necessitam de atendimento especial, totalizando R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais) mensais.

- Valor mensal total que a Entidade despende com os 27 abrigados R\$ 23.268,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais).

Recebido em 20.10.14,
09h35min.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
DIRCE EMÍLIA BRUSCHI
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 009/0

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- Valor anual total que a Entidade despense com os 27 abrigados R\$ 279.216,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

- Valor referente ao IPTU anual para 2015, projetado pela Diretoria de Receita no valor de R\$ 6.506,00 (seis mil quinhentos e seis reais).

Cumpre ressaltar que os valores supracitados são referentes ao aporte feito pela Entidade na complementação de cada vaga.

Anexo o processo administrativo n.º 2139/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS